



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 SRP Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro(a) Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 01/10/2026 até
as 08:00 horas do dia 15/10/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 15/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (hum real)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene pessoal atendimento das demandas da Secretarias do Município de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

1.8. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 1.10. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no site www.comprasbr.com.br/processos/
- 1.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
personalidade jurídica do licitante.

- 2.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento da proposta.

- 3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 3.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.8. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 4.9.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.12.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 4.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).*

5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.8 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.9 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.10 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12 empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.13 empresas brasileiras;

7.14 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.25.4. **O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.25.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.5.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.5.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.5.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.5.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9.24.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9.24.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

9.31. As licitantes que ofertarem os produtos saneantes, cosméticos e de produtos de higiene pessoal, que se enquadram na Resolução RDC ANVISA nº 16 de 10 de abril de 2014, deverão apresentar a AFE (autorização de funcionamento de empresa) expedido pela ANVISA e FISQP (ficha de informações de segurança dos produtos químicos) inscrição. As licitantes que forem vencedoras dos itens onde a exigências de registro da ANVISA ou de outro órgão, quando assim exigir a legislação, devesse apresentar tais registros, respectivamente da marca ofertada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CEP: 35.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no

sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 533 – Centro Comunitário Rio Verde
horário de Brasília – DF.

- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jaíba/MG, 29 de setembro de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de materiais higiênicos diversos para atender de forma contínua e eficiente às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba. A aquisição visa garantir condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e segurança aos usuários e servidores dos diversos setores da administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais higiênicos são fundamentais para as atividades administrativas, assistenciais, educacionais e de saúde pública desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais. São produtos essenciais para a manutenção da higiene pessoal, prevenção de doenças e promoção da saúde coletiva e individual, especialmente em áreas sensíveis como escolas, creches, unidades de saúde, centros assistenciais e espaços administrativos.

Entre os produtos essenciais estão fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), cremes dentais, escovas dentais, absorventes higiênicos, sabonetes (líquidos e em barra), shampoo, condicionador, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão hidrófilo, aparelhos descartáveis para barbear, acetona, hastes flexíveis, hidratantes labiais, protetor solar e repelentes. Tais produtos são indispensáveis para o funcionamento eficaz dos serviços públicos, particularmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administrativa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO).

A exigência de amostras dar-se-á exclusivamente para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances e negociação, para os itens expressamente indicados no Edital. É vedada a dispensa subjetiva de apresentação de amostra com base em conhecimento prévio do produto pela Administração. A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações constantes deste TR e normas técnicas aplicáveis (ex: ANVISA/INMETRO), com laudo fundamentado emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do levantamento das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades requisitantes, considerando, quando disponível, o histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

consumo, os quantitativos efetivamente utilizados em períodos anteriores, os saldos de estoques e de instrumentos vigentes, a projeção das necessidades para o período de vigência da contratação e as particularidades de cada unidade administrativa.

Para assegurar a rastreabilidade e a adequada fundamentação dos quantitativos estimados, deverá integrar o processo de contratação memória de cálculo individualizada por item, contendo, conforme aplicável: (i) período histórico considerado; (ii) consumo realizado; (iii) média de consumo; (iv) estoque ou saldo disponível; (v) contratos ou atas vigentes; (vi) projeção da demanda futura; e (vii) quantitativo final solicitado.

Os documentos de formalização de demanda apresentados pelas Secretarias constituem documentos de suporte da estimativa e deverão permanecer juntados aos autos, permitindo a verificação da compatibilidade entre a necessidade declarada e o quantitativo submetido à contratação.

Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar constituem estimativas máximas para fins de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio	Vlr Total
1	5858 6	1.850,0000	pacote	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, FORMATO ANATÔMICO, USO NOTURNO/FLUXO INTENSO. ; COM ABAS PARA FIXAÇÃO, COBERTURA SUAVE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO DÉRMICA. PACOTE COM 8;	11,9500	22.107,50
2	5859 3	600,0000	unidade	ÁGUA DE COLÔNIA/PERFUME DE USO UNISSEX, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E REFRESCANTE, VOLUMETRIA DE 100ML. INDICADA PARA PÓS-BANHO E USO DIÁRIO ; EMBALAGEM EM FRASCO SEGURO;	41,1300	24.678,00
3	4709 1	1.250,0000	pacote	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS, COM 100 GR CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI - SEPSIA DA PELE. INDICADO PARA USO GERAL ; ;	6,8400	8.550,00
4	5858 9	1.600,0000	unidade	ANTISSÉPTICO BUCAL/ENXAGUANTE BUCAL, VOLUME LÍQUIDO DE 250ML. INDICADO PARA HIGIENE ORAL DIÁRIA, AUXILIANDO NO COMBATE AOS GERMES CAUSADORES DE PLACA E MAU HÁLITO ; FÓRMULA SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML;	19,0800	30.528,00
5	5859 4	1.000,0000	unidade	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO ERGONÔMICO ANTIDESLIZANTE, CABEÇOTE MÓVEL/MÓVEL INTEGRADO COM FITA LUBRIFICANTE E NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE ; ;	7,6200	7.620,00
6	5858 7	200,0000	unidade	BASE PARA UNHAS, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE COMPONENTES COM ALTO POTENCIAL ALÉRGICO ; DESTINADA À PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNHAS. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM PINCEL APLICADOR ACOPLADO À TAMP. FRASCO 8 ML;	5,4000	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7	58595	2.050,0000	unidade	CONDICIONADOR CAPILAR DE USO INFANTIL. FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E OFTAMOLOGICAMENTE ("SEM LÁGRIMAS"); LIVRE DE PARABENOS E CORANTES PESADOS. DESTINADO A FACILITAR O DESEMBARAÇO DOS FIOS. FRASCO 300 A 400 ML.;	16,1100	33.025,50
8	59279	500,0000	unidade	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 300 ML.;	12,8700	6.435,00
9	59280	300,0000	unidade	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA UMIDADE, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 G.;	53,2300	15.969,00
10	58588	6.750,0000	unidade	CREME DENTAL DE USO INFANTIL, CONTENDO FLÚOR ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 1100 A 1500 PPM. INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIES. SABOR SUAVE E AGRADÁVEL AO PÚBLICO INFANTIL. 50 GRAMAS.;	5,2000	35.100,00
11	58596	2.600,0000	unidade	CREME DENTAL PARA USO ADULTO (DENTIFRÍCIO) CONTENDO FLÚOR ATIVO, AÇÃO ANTICÁRIE, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXÍVEL.;;	6,8300	17.758,00
12	58896	150,0000	unidade	CREME HIDRATANTE CORPORAL DESODORANTE 400 ML COM AÇÃO DESODORANTE. ; EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.;	18,8300	2.824,50
13	59126	150,0000	unidade	ESCOVA DE CABELO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO AGREDIR O COURO CABELUDO CABO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIRMEZA NO MANUSEIO. ; INDICADA PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.;	14,1400	2.121,00
14	58597	2.600,0000	unidade	ESCOVA DE DENTES PARA USO ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS. CABEÇA EM FORMATO ANATÔMICO/ARREDONDADO. ; CABO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO/ANTIDESLIZANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO.;	6,7300	17.498,00
15	58598	5.700,0000	unidade	ESCOVA DE DENTES PARA USO INFANTIL, CERDAS EXTRA MACIAS OU MACIAS DE NYLON, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CABEÇA PEQUENA E EM FORMATO ANATÔMICO ADEQUADO À BOCA INFANTIL. ; CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO DE FÁCIL EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO.;	5,5100	31.407,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16	58590	730,0000	unidade	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS E BICOS. CABO LONGO E RESISTENTE EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU SIMILAR), CERDAS DE NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS QUE ALCANÇEM O FUNDO DO RECIPIENTE SEM RISCAR ; DEVE CONTER UMA ESCOVA MENOR ACOPLADA OU INCLUSA PARA LIMPEZA ESPECÍFICA DE BICOS. MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA.;	24,0200	17.534,60
17	58599	1.780,0000	unidade	ESPONJA SINTÉTICA PARA BANHO CORPORAL, DUPLA AÇÃO (UM LADO TEXTURIZADO PARA ESFOLIAÇÃO SUAVE E OUTRO LADO DE ESPUMA MACIA PARA LIMPEZA DELICADA E PRODUÇÃO DE ESPUMA) ; ;	4,5200	8.045,60
18	59281	1.000,0000	unidade	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS ; ;	17,3500	17.350,00
19	39719	2.700,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO G COM 60 UNIDADES ; DESTINADA A CRIANÇAS DE 8 A 12,5 KG. COMPOSTA POR CAMADA INTERNA SUAVE E HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO E FECHOS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS (FITA VELCRO OU SIMILAR). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DEVIDAMENTE NOTIFICADO/REGISTRADO NA ANVISA.;	69,3000	187.110,00
20	39718	200,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO M- COM 70 UNIDADES ; PARA CRIANCAS ENTRE 5 A 9,5 KG-TESTADA DERMATOLOGICAMENTE-CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL-ABRE E FECHA QUANTAS VEZES VOCE PRECISAR-12HORAS DE PROTECAO-RESPIRAVEL-TOQUE COMO ALGODAO.E ULTRA RESPIRAVEL.CANAIS DE AR PARA UMA PELE SECA E AREJADA,E UMA LOCAO HIPOALERGENICA.;	81,2000	16.240,00
21	39720	2.650,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO XG COM 52 UNIDADES ; PARA CRIANCAS ENTRE 12 A 16 KG- TESTADA DERMATOLOGICAMENTE-CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL-ABRE E FECHA QUANTAS VEZES VOCE PRECISAR-12 HORAS DE PROTECAO-RESPIRAVEL-TOQUE COMO ALGODAO E ULTRA RESPIRAVEL.CANAIS DE AR PARA UMA PELE SECA E AREJADA,E UMA LOCAO HIPOALERGENICA ;	75,1400	199.121,00
22	39730	2.700,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO XXG COM 50 UNIDADES ; PARA CRIANCAS ENTRE 14 A 18 KG- TESTADA DERMATOLOGICAMENTE-CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL-ABRE E FECHA QUANTAS VEZES VOCE PRECISAR-12 HORAS DE PROTECAO-RESPIRAVEL-TOQUE COMO ALGODAO E ULTRA RESPIRAVEL.CANAIS DE AR PARA UMA PELE SECA E AREJADA,E UMA LOCAO HIPOALERGENICA ;	88,2500	238.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23	39731	80,0000	fardo	FRALDA GERIATRICA-TAMANHO QUE VESTE P/M-4 PACOTES COM 16 UNIDADES ; PARA USUARIO ENTRE 30 A 70 KG ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO,PROPORCIONANDO AO USUARIO ATIVO OU COM POUCA MOBILIDADE FACILIDADE DE USO,DISCRICAO E SEGURANCA E INDICADO PARA PERDAS DE URINA MODERADA A SEVERA.NUCLEO DE ULTRA ABSORCAO SISTEMA QUE NEUTRALIZA O RISCO DE ODORES INDESEJAVEIS;MATERIALMACIO-SUAVE AO CONTATO COM A PELE;MAIS ELASTICOS EM VOLTA DA CINTURA PERMITINDO UMA ADAPTACAO AO CORPO;ELASTICOS DUPLOS NAS PERNAS PARA UM MELHOR CONFORTO E SEGURANCA CONTRA VAZAMENTOS;COSTURAS LATERAIS REMOVIVEIS PARA RETIRAR O PRODUTO COM MAIOR FACILIDADE.;	60,1600	4.812,80
24	58591	1.100,0000	unidade	HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM TRATAMENTO ANTIGERME ; PONTAS FIRMES QUE NÃO SOLTAM FIAPOS FACILMENTE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES;	6,1900	6.809,00
25	39732	2.000,0000	pacote	LENCOS UMEDECIDOS COM 100 UND ; FORMULA SUAVE, SEM ALCOOL ETILICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM 100 UND DE 20CM X 15CM. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.;	15,0100	30.020,00
26	59282	600,0000	unidade	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML ; ;	19,4567	11.674,02
27	59283	900,0000	unidade	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 45 G ; ;	25,1900	22.671,00
28	58592	2.610,0000	unidade	REPELENTE DE INSETOS DE USO INFANTIL, CONSISTÊNCIA EM LOÇÃO CREMOSA, VOLUMETRIA DE 200ML. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS (INCLUINDO O AEDES AEGYPTI) ; FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS AGRESSIVAS. FRASCO DE 200ML;	27,0900	70.704,90
29	59284	1.000,0000	unidade	REPELENTE DE INSETOS PARA USO TÓPICO, INDICADO PARA GESTANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE AEDES AEGYPTI, CONTENDO PRINCÍPIO ATIVO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (COMO DEET, ICARIDINA OU IR3535), EM LOÇÃO OU SPRAY, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 ML ; ;	25,7850	25.785,00
30	58600	2.950,0000	unidade	SABONETE EM BARRA DE USO INFANTIL, BASE GLICERINADA, PESO ENTRE 80G E 90G. FÓRMULA PURA, HIPOALERGÊNICA ; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, DESTINADA À LIMPEZA SUAVE DA PELE DO BEBÊ/CRIANÇA SEM AGREDIR A BARREIRA CUTÂNEA;	5,1400	15.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n. 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

31	58601	4.345,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDIDA/ANTISSÉPTICA DE AMPLO ESPECTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ; EMBALAGEM DE TAMANHO GRANDE. GALAO DE 5 LITROS;	44,6500	194.004,25
32	59288	210,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDIDA/ANTISSÉPTICA DE AMPLO ESPECTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE TAMANHO GRANDE COM VÁLVULA DOSADORA TIPO "PUMP" ; EMBALAGEM 1 LITRO;	38,9400	8.177,40
33	59285	850,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML ;	0,4300	25.865,50
34	58602	3.125,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE CORPORAL/MÃOS, EMBALAGEM TIPO REFIL (SACHÊ OU BAG FLEXÍVEL) COM VOLUME LÍQUIDO DE 800ML ; FRAGRÂNCIA SUAVE, BOA CONSISTÊNCIA E FORMULAÇÃO HIDRATANTE;	4,9500	46.718,75
35	59286	500,0000	unidade	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML ; ;	8,6700	9.335,00
36	58603	2.950,0000	unidade	SHAMPOO PARA LIMPEZA CAPILAR DE USO DIÁRIO, USO ADULTO, EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE GRANDE PORTE CONTENDO 2 LITROS. FRAGRÂNCIA NEUTRA OU SUAVE, BOA ESPUMABILIDADE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO ; EMBALAGEM EM GALÃO OU FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE.;	8,6500	55.017,50
37	59287	600,0000	pacote	TOUCA PLASTICA COM ELASTICO PACOTE 100 UNIDADES ; ;	9,0300	23.418,00
					Total:	1.490.553,82

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se pesquisa ampla junto ao portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>), compras GOV, obtendo três cotações por item para garantir uma estimativa de preços precisa e condizente com o mercado atual. Foram avaliadas opções com diferentes valores, permitindo uma visão abrangente e segura dos custos esperados na aquisição desses produtos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados têm despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, valor acaba englobando as mesmas.

A estimativa total do valor para a contratação dos materiais higiênicos é de R\$ 1.490.553,82 (**um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos**),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme detalhado no levantamento anexo. Este valor reflete a média apurada a partir das cotações obtidas, garantindo uma estimativa realista e economicamente vantajosa.

Por se tratar de serviço realizado conforme demanda da necessidade, as quantidades e valores estimados acima não contém obrigatoriedade de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação objetiva-se suprir a demanda de todas as secretarias que necessitam da aquisição dos itens para dar sequência as atividades propostas no decorrer do período. Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

Optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através da modalidade de pregão eletrônico, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente no atendimento das necessidades das secretarias até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição desse item para a instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa contratação é que atenda toda a demanda das secretarias envolvidas, assegurando continuidade nas atividades e programas desenvolvidos durante o decorrer do ano.

A presente aquisição possibilitará o cumprimento das atividades administrativas de cada Secretaria, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda dos usuários, bem-estar de cada cidadão e consequentemente um melhor resultado ao desenvolvimento de todo o Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando os impactos ambientais inerentes ao uso e descarte de materiais higiênicos, serão priorizados produtos sustentáveis, que sejam biodegradáveis, recicláveis ou produzidos com práticas ambientalmente responsáveis. Os fornecedores deverão apresentar comprovação de boas práticas ambientais e responsabilidade social, tais como certificações ambientais e adesão a programas de reciclagem. Além disso, será incentivada a conscientização sobre o descarte correto dos resíduos gerados, visando reduzir significativamente o impacto ambiental decorrente do consumo destes produtos. Medidas adicionais, como campanhas educativas sobre sustentabilidade e descarte adequado, serão implementadas para reforçar as boas práticas ambientais entre os servidores e usuários.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico-preliminar evidência que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Jaíba, 22 de julho de 2026.

JULLYANNE FERREIRA DONATO ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais higiênicos para atender as necessidades de todas as Secretarias, conforme relação abaixo:

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vir Médio	Vir Total
1	5858 6	1.850,0000	pacote	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, FORMATO ANATÔMICO, USO NOTURNO/FLUXO INTENSO. ; COM ABAS PARA FIXAÇÃO, COBERTURA SUAVE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO DÉRMICA. PACOTE COM 8;	11,9500	22.107,50
2	5859 3	600,0000	unidade	ÁGUA DE COLÔNIA/PERFUME DE USO UNISSEX, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E REFRESCANTE, VOLUMETRIA DE 100ML. INDICADA PARA PÓS-BANHO E USO DIÁRIO ; EMBALAGEM EM FRASCO SEGURO;	41,1300	24.678,00
3	4709 1	1.250,0000	pacote	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS, COM 100 GR CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODAO MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI - SEPSIA DA PELE. INDICADO PARA USO GERAL ; ;	6,8400	8.550,00
4	5858 9	1.600,0000	unidade	ANTISSÉPTICO BUCAL/ENXAGUANTE BUCAL, VOLUME LÍQUIDO DE 250ML. INDICADO PARA HIGIENE ORAL DIÁRIA, AUXILIANDO NO COMBATE AOS GERMES CAUSADORES DE PLACA E MAU HÁLITO ; FÓRMULA SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 250 ML;	19,0800	30.528,00
5	5859 4	1.000,0000	unidade	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO ERGONÔMICO ANTIDESLIZANTE, CABECOTE MÓVEL/MÓVEL INTEGRADO COM FITA LUBRIFICANTE E NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE ; ;	7,6200	7.620,00
6	5858 7	200,0000	unidade	BASE PARA UNHAS, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE COMPONENTES COM ALTO POTENCIAL ALÉRGICO ; DESTINADA À PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNHAS. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM PINCEL APLICADOR ACOPLADO À TAMP. FRASCO 8 ML;	5,4000	1.080,00
7	58595	2.050,0000	unidade	CONDICIONADOR CAPILAR DE USO INFANTIL. FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E OFTAMOLOGICAMENTE ("SEM LÁGRIMAS") ; LIVRE DE PARABENOS E CORANTES PESADOS. DESTINADO A FACILITAR O DESEMBARAÇO DOS FIOS. FRASCO 300 A 400 ML.;	16,1100	33.025,50
8	59279	500,0000	unidade	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 300 ML ; ;	12,8700	6.435,00
9	59280	300,0000	unidade	CREME BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA UMIDADE, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 G ; ;	53,2300	15.969,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	58588	6.750,0000	unidade	CREME DENTAL DE USO INFANTIL, CONTENDO FLÚOR ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 1100 A 1500 PPM. INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIES. SABOR SUAVE E AGRADÁVEL AO PÚBLICO INFANTIL. 50 GRAMAS ; ;	5,2000	35.100,00
11	58596	2.600,0000	unidade	CREME DENTAL PARA USO ADULTO (DENTIFRÍCIO) CONTENDO FLÚOR ATIVO, AÇÃO ANTICÁRIE, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXÍVEL. ; ;	6,8300	17.758,00
12	58896	150,0000	unidade	CREME HIDRATANTE CORPORAL DESODORANTE 400 ML COM AÇÃO DESODORANTE ; EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ;	18,8300	2.824,50
13	59126	150,0000	unidade	ESCOVA DE CABELO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS MACIAS DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, PONTAS ARREDONDADAS PARA NÃO AGREDIR O COURO CABELUDO CABO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE FIRMEZA NO MANUSEIO ; INDICADA PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE AO USO CONTINUO. ;	14,1400	2.121,00
14	58597	2.600,0000	unidade	ESCOVA DE DENTES PARA USO ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS, COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS. CABEÇA EM FORMATO ANATÔMICO/ARREDONDADO ; CABO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO/ANTIDESLIZANTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO. ;	6,7300	17.498,00
15	58598	5.700,0000	unidade	ESCOVA DE DENTES PARA USO INFANTIL, CERDAS EXTRA MACIAS OU MACIAS DE NYLON, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. CABEÇA PEQUENA E EM FORMATO ANATÔMICO ADEQUADO À BOCA INFANTIL ; CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO DE FÁCIL EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO ;	5,5100	31.407,00
16	58590	730,0000	unidade	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS E BICOS. CABO LONGO E RESISTENTE EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO OU SIMILAR), CERDAS DE NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS QUE ALCANÇEM O FUNDO DO RECIPIENTE SEM RISCAR ; DEVE CONTER UMA ESCOVA MENOR ACOPLADA OU INCLUSA PARA LIMPEZA ESPECÍFICA DE BICOS. MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA. ;	24,0200	17.534,60
17	58599	1.780,0000	unidade	ESPONJA SINTÉTICA PARA BANHO CORPORAL, DUPLA AÇÃO (UM LADO TEXTURIZADO PARA ESFOLIAÇÃO SUAVE E OUTRO LADO DE ESPUMA MACIA PARA LIMPEZA DELICADA E PRODUÇÃO DE ESPUMA) ; ;	4,5200	8.045,60
18	59281	1.000,0000	unidade	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS ; ;	17,3500	17.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19	39719	2.700,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO G COM 60 UNIDADES ; DESTINADA A CRIANÇAS DE 8 A 12,5 KG. COMPOSTA POR CAMADA INTERNA SUAVE E HIPOALERGÊNICA, NÚCLEO DE ALTA ABSORÇÃO COM GEL SUPERABSORVENTE, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO E FECHOS AJUSTÁVEIS REPOSICIONÁVEIS (FITA VELCRO OU SIMILAR). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E DEVIDAMENTE NOTIFICADO/REGISTRADO NA ANVISA.;	69,3000	187.110,00
20	39718	200,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO M- COM 70 UNIDADES ; PARA CRIANCAS ENTRE 5 A 9,5 KG-TESTADA DERMATOLOGICAMENTE-CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL-ABRE E FECHA QUANTAS VEZES VOCE PRECISAR-12HORAS DE PROTECAO-RESPIRAVEL-TOQUE COMO ALGODAO.E ULTRA RESPIRAVEL.CANAIS DE AR PARA UMA PELE SECA E AREJADA,E UMA LOCAO HIPOALERGENICA.;	81,2000	16.240,00
21	39720	2.650,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO XG COM 52 UNIDADES ; PARA CRIANCAS ENTRE 12 A 16 KG- TESTADA DERMATOLOGICAMENTE-CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL-ABRE E FECHA QUANTAS VEZES VOCE PRECISAR-12 HORAS DE PROTECAO-RESPIRAVEL-TOQUE COMO ALGODAO E ULTRA RESPIRAVEL.CANAIS DE AR PARA UMA PELE SECA E AREJADA,E UMA LOCAO HIPOALERGENICA ;	75,1400	199.121,00
22	39730	2.700,0000	pacote	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE ECONOMICO TAMANHO XXG COM 50 UNIDADES ; PARA CRIANCAS ENTRE 14 A 18 KG- TESTADA DERMATOLOGICAMENTE-CAMADA EXTERNA RESPIRAVEL-ABRE E FECHA QUANTAS VEZES VOCE PRECISAR-12 HORAS DE PROTECAO-RESPIRAVEL-TOQUE COMO ALGODAO E ULTRA RESPIRAVEL.CANAIS DE AR PARA UMA PELE SECA E AREJADA,E UMA LOCAO HIPOALERGENICA ;	88,2500	238.275,00
23	39731	80,0000	fardo	FRALDA GERIATRICA-TAMANHO QUE VESTE P/M- 4 PACOTES COM 16 UNIDADES ; PARA USUARIO ENTRE 30 A 70 KG ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO,PROPORCIONANDO AO USUARIO ATIVO OU COM POUCA MOBILIDADE FACILIDADE DE USO,DISCRICAO E SEGURANCA E INDICADO PARA PERDAS DE URINA MODERADA A SEVERA.NUCLEO DE ULTRA ABSORCAO SISTEMA QUE NEUTRALIZA O RISCO DE ODORES INDESEJAVEIS;MATERIALMACIO-SUAVE AO CONTATO COM A PELE;MAIS ELASTICOS EM VOLTA DA CINTURA PERMITINDO UMA ADAPTACAO AO CORPO;ELASTICOS DUPLOS NAS PERNAS PARA UM MELHOR CONFORTO E SEGURANCA CONTRA VAZAMENTOS;COSTURAS LATERAIS REMOVIVEIS PARA RETIRAR O PRODUTO COM MAIOR FACILIDADE.;	60,1600	4.812,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24	58591	1.100,0000	unidade	HASTES FLEXÍVEIS PLÁSTICAS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM TRATAMENTO ANTIGERME ; PONTAS FIRMES QUE NÃO SOLTAM FIAPOS FACILMENTE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES;	6,1900	6.809,00
25	39732	2.000,0000	pacote	LENCOS UMEDECIDOS COM 100 UND ; FORMULA SUAVE, SEM ALCOL E TILICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM 100 UND DE 20CM X 15CM. EMBALAGEM ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.;	15,0100	30.020,00
26	59282	600,0000	unidade	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML ; ;	19,4567	11.674,02
27	59283	900,0000	unidade	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 45 G ; ;	25,1900	22.671,00
28	58592	2.610,0000	unidade	REPELENTE DE INSETOS DE USO INFANTIL, CONSISTÊNCIA EM LOÇÃO CREMOSA, VOLUMETRIA DE 200ML. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS (INCLUINDO O AEDES AEGYPTI) ; FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE FRAGRÂNCIAS AGRESSIVAS. FRASCO DE 200ML;	27,0900	70.704,90
29	59284	1.000,0000	unidade	REPELENTE DE INSETOS PARA USO TÓPICO, INDICADO PARA GESTANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE AEDES AEGYPTI, CONTENDO PRINCÍPIO ATIVO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE (COMO DEET, ICARIDINA OU IR3535), EM LOÇÃO OU SPRAY, FRASCO CONTENDO, NO MÍNIMO, 100 ML ; ;	25,7850	25.785,00
30	58600	2.950,0000	unidade	SABONETE EM BARRA DE USO INFANTIL, BASE GLICERINADA, PESO ENTRE 80G E 90G. FÓRMULA PURA, HIPOALERGÊNICA ; TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, DESTINADA À LIMPEZA SUAVE DA PELE DO BEBÊ/CRIANÇA SEM AGREDIR A BARREIRA CUTÂNEA;	5,1400	15.163,00
31	58601	4.345,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTISSÉPTICA DE AMPLO ESPECTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ; EMBALAGEM DE TAMANHO GRANDE. GALAO DE 5 LITROS;	44,6500	194.004,25
32	59288	210,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA/ANTISSÉPTICA DE AMPLO ESPECTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE TAMANHO GRANDE COM VÁLVULA DOSADORA TIPO "PUMP" ; EMBALAGEM 1 LITRO;	38,9400	8.177,40
33	59285	850,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML ; ;	0,4300	25.865,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

34	58602	3.125,0000	unidade	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE CORPORAL/MÃOS, EMBALAGEM TIPO REFIL (SACHÊ OU BAG FLEXÍVEL) COM VOLUME LÍQUIDO DE 800ML ; FRAGRÂNCIA SUAVE, BOA CONSISTÊNCIA E FORMULAÇÃO HIDRATANTE;	4,9500	46.718,75
35	59286	500,0000	unidade	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML ; ;	8,6700	9.335,00
36	58603	2.950,0000	unidade	SHAMPOO PARA LIMPEZA CAPILAR DE USO DIÁRIO, USO ADULTO, EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE GRANDE PORTE CONTENDO 2 LITROS. FRAGRÂNCIA NEUTRA OU SUAVE, BOA ESPUMABILIDADE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO ; EMBALAGEM EM GALÃO OU FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE.;	8,6500	55.017,50
37	59287	600,0000	pacote	TOUCA PLASTICA COM ELASTICO PACOTE 100 UNIDADES ; ;	9,0300	23.418,00
					Total:	1.490.553,82

1.2. Os preços unitários e globais estimados constantes deste Termo de Referência representam os valores máximos aceitáveis pela Administração. A proposta inicial superior ao valor estimado não ensejará a desclassificação imediata do licitante, desde que o valor seja readequado ao limite máximo aceito por meio da etapa competitiva de lances ou da negociação direta conduzida pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da aquisição de materiais higiênicos justifica-se pela imprescindibilidade desses produtos para o funcionamento eficiente dos serviços administrativos, educacionais, de saúde e assistência social do Município, proporcionando condições de higiene adequadas para usuários e servidores, garantindo prevenção contra doenças e promovendo o bem-estar geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns conforme definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.435/2023, por possuírem padrões claros e objetivos de desempenho e qualidade encontrados no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Jaíba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os itens deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

5. VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O valor total estimado para a contratação dos materiais higiênicos é de R\$ 1.490.553,82 (**um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos**), conforme cotações detalhadas apresentadas na pesquisa de mercado anexa.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço mediante consulta ao Sistema Compras BR, e compras GOV.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA.

Ficha	Secretaria / Órgão	Descrição da Ação	Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1201	Agricultura Familiar	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Familiar	16.1.1.20.608.26.2109.33903000	33903000
1089	Agricultura	Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura	15.1.1.20.122.2.2099.33903000	33903000
166	Planejamento	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	6.1.1.4.121.2.2023.33903000	33903000
710	Saúde	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	12.1.2.10.301.10.2072.33903000	33903000
711	Saúde	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	12.1.2.10.301.10.2072.33903000	33903000
712	Saúde	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	12.1.2.10.301.10.2072.33903000	33903000
773	Saúde	Manutenção do Hospital Municipal	12.1.3.10.302.11.2074.33903000	33903000
774	Saúde	Manutenção do Hospital Municipal	12.1.3.10.302.11.2074.33903000	33903000
775	Saúde	Manutenção do Hospital Municipal	12.1.3.10.302.11.2074.33903000	33903000
814	Saúde	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	12.1.3.10.302.11.2077.339030	7.339030
815	Saúde	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	12.1.3.10.302.11.2077.33903000	33903000
816	Saúde	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	12.1.3.10.302.11.2077.33903000	33903000
871	Saúde	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	12.1.4.10.304.12.2079.33903000	33903000
872	Saúde	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	12.1.4.10.304.12.2079.33903000	33903000
873	Saúde	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	12.1.4.10.304.12.2079.33903000	33903000
902	Saúde	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	12.1.5.10.303.14.2081.33903000	33903000
903	Saúde	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	12.1.5.10.303.14.2081.33903000	33903000
1243	Saúde	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	12.1.3.10.302.11.2077.33903000	33903000
1245	Saúde	Manutenção Atividades da Vigilância em Saúde	12.1.4.10.304.12.2079.33903000	33903000
1246	Saúde	Manutenção Unidades e Serviços	12.1.2.10.301.10.2072.33903000	33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		de Atenção Básica - SF		
1319	Saúde	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	12.1.2.10.301.10.2072.33903000	33903000
1320	Saúde	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	12.1.2.10.301.10.2072.33903000	33903000
553	Educação	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	11.1.1.12.122.15.2060.33903000	33903000
563	Educação	Manutenção da Merenda Escolar	11.1.2.12.306.16.2062.33903000	33903000
561	Educação	Programa Transporte de Estudantes Nível Superior	11.1.1.12.364.18.2061.33903000	33903000
564	Educação	Manutenção da Merenda Escolar	11.1.2.12.306.16.2062.33903000	33903000
565	Educação	Manutenção da Merenda Escolar	11.1.2.12.306.16.2062.33903000	33903000
577	Educação	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	11.1.2.12.361.16.2063.33903000	33903000
578	Educação	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	11.1.2.12.361.16.2063.33903000	33903000
579	Educação	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	11.1.2.12.361.16.2063.33903000	33903000
580	Educação	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	11.1.2.12.361.16.2063.33903000	33903000
581	Educação	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	11.1.2.12.361.16.2063.33903000	33903000
598	Educação	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	11.1.2.12.361.16.2064.33903000	33903000
600	Educação	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	11.1.2.12.361.16.2064.33903000	33903000
601	Educação	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	11.1.2.12.361.16.2064.33903000	33903000
1297	Educação	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	11.1.2.12.361.16.2064.33903000	33903000
1298	Educação	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	11.1.2.12.361.16.2064.33903000	33903000
44	Gabinete do Prefeito	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.1.1.4.122.2.2005.33903000	33903000
334	Assistência Social	Manut. das Atividades Administrativas da Sec. de Assistência Social	10.1.1.8.122.4.2043.33903000	33903000
339	Assistência Social	Manutenção e Apoio ao Conselho Mun. do Direito do Idoso - CMDI	10.1.1.14.241.6.2044.33903000	33903000
343	Assistência Social	Manutenção das Atividades do CMDCA	10.1.1.14.243.6.2045.33903000	33903000
350	Assistência Social	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	10.1.2.14.243.6.2046.33903000	33903000
360	Assistência Social	Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS	10.2.1.8.245.6.2047.33903000	33903000
361	Assistência Social	Manutenção Gestão do SUAS IGD SUAS	10.2.1.8.245.6.2047.33903000	33903000
391	Assistência Social	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	10.2.2.8.245.5.2048.33903000	33903000
392	Assistência Social	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	10.2.2.8.245.5.2048.33903000	33903000
393	Assistência	Manutenção das Atividades do	10.2.2.8.245.5.2048.33903000	33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Social	Bloco da Proteção Social Básica		
442	Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	10.2.3.8.245.7.2049.33903000	33903000
443	Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	10.2.3.8.245.7.2049.33903000	33903000
444	Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	10.2.3.8.245.7.2049.33903000	33903000
463	Assistência Social	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	10.2.5.8.244.9.2050.33903000	33903000
464	Assistência Social	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	10.2.5.8.244.9.2050.33903000	33903000
478	Assistência Social	Manutenção do Programa PROCAD SUAS	10.2.6.8.122.6.2051.33903000	33903000
487	Assistência Social	Manutenção das Atividades Primeira Infância no SUAS	10.2.6.8.243.6.2052.33903000	33903000
492	Assistência Social	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	10.2.7.8.122.4.2053.33903000	33903000
493	Assistência Social	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	10.2.7.8.122.4.2053.33903000	33903000
537	Assistência Social	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Direitos do Idoso	10.5.1.14.241.6.2059.33903000	33903000
127	Administração	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	5.1.2.5.153.3.2016.33903000	33903000
131	Administração	Manutenção do Convênio C/ a Polícia Civil – Contribuições	5.1.2.6.181.3.2017.33304100	33304100
132	Administração	Manutenção do Convênio C/ a Polícia Militar – Contribuições	5.1.2.6.181.3.2018.33304100	33304100
148	Administração	Manutenção dos Serviços Almojarifado e Patrimônio	5.1.4.4.122.2.2021.33903000	33903000
156	Administração	Man. dos Serviços de Compras e Licitação	5.1.4.4.122.2.2022.33903000	33903000

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 – Centro Comunitário Rio Verde

apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica (incluindo chave PIX ou TED) para a conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA, devidamente indicada na Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Por se tratar de contrato de aquisição imediata/parcelada de bens comuns, sem cessão ou dedicação exclusiva de mão de obra, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento limitar-se-á à verificação da manutenção das certidões negativas de débitos (CND Federal/TRIBUTOS, CNDT e CND FGTS) vigentes na data do atesto do recebimento definitivo.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. A contratada obriga-se a disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos fiscais que comprovem a regularidade na cadeia de fornecimento e aquisição dos materiais entregues ao Município, para fins de controle de conformidade com os preços praticados no mercado.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. 8.1.9. A Contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a comercialização dos produtos fornecidos (ICMS/IPI), eximindo a Administração de retenções relativas a tributos municipais incorretos (ISSQN) inaplicáveis ao fornecimento de mercadorias.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados, bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.17. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

8.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n. 333 – Centro Comunitário Rio Verde

cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto solicitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.4.1. O recebimento do objeto e o consequente atesto da Nota Fiscal ficarão condicionados ao cumprimento dos seguintes indicadores mínimos de qualidade e prazo:

Indicador	Parâmetro Exigido	Tolerância / Aceite	Glosa / Encaminhamento
Prazo de Entrega	Até 15 dias corridos da AF	Atrazos justificáveis até 2 dias	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Indicador	Parâmetro Exigido	Tolerância / Aceite	Glosa / Encaminhamento
Conformidade do Produto	100% dos itens conforme Edital e registro ANVISA	Desvio leve na embalagem secundária (reparo em 48h)	Recusa total do lote e notificação para substituição sob pena de sanção.
Validade dos Produtos	Validade mínima de 70% do prazo total no ato da entrega	Sem tolerância	Recusa do lote e obrigação de substituição em até 3 dias úteis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em qualquer uma das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste processo licitatório de Pregão Eletrônico e na execução da Ata de Registro de Preços decorrente;*

12.2. *O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa (conforme parâmetros fixados no edital), impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, graduadas em conformidade com o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.*

12.3. *As penalidades deverão observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo aplicadas mediante decisão motivada da autoridade competente e segundo o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.*

A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade do contratado pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13. DA GARANTIA

13.1. *Os fornecedores responderão pela qualidade, adequação e garantia de fabricação dos materiais higiênicos entregues, comprometendo-se a substituir, sem custos adicionais à Administração Pública, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, alteração de características originais ou vício redibitório.*

13.2. *Por se tratar de fornecimento comum de materiais de consumo sem obrigatoriedade de prestação de serviços continuados, fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.*

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO TERMO DE ACEITE

15.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à



CNRI/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Município de Jaíba/MG, 28 de agosto de 2026.

Elaboração do termo	TERMO DE ACEITE FISCAL DESIGNADO:
NOME: JULLYANNE FERREIRA DONATO ALMEIDA CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATRÍCULA: 11173	NOME: LINDOMAR GERMANO DA SILVA CARGO: GERENCIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS MATRÍCULA: 16792



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 353 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Valor total	Part. Ampla
0001	absorvente higiênico feminino, formato anatômico, uso noturno/fluxo intenso.: com abas para fixação, cobertura suave, alta capacidade de absorção e canais de distribuição de fluxo. isento de substâncias que causem irritação dérmica. pacote com 8	pacote	1.850,00	11,95		NÃO
0002	água de colônia/perfume de uso unissex, com fragrância suave e refrescante, volumetria de 100ml. indicada para pós-banho e uso diário: embalagem em frasco seguro	unidade	600,00	41,13		NÃO
0003	algodão hidrófilo em bolas, com 100 gr confeccionado com fibras 100% algodão macio e absorvente, ideal para a higiene e anti - sepsia da pele. indicado para uso geral	pacote	1.250,00	6,84		NÃO
0004	antisséptico bucal/enxaguante bucal, volume líquido de 250ml. indicado para higiene oral diária, auxiliando no combate aos germes causadores de placa e mau hálito: fórmula sem álcool. frasco com 250 ml	unidade	1.600,00	19,08		NÃO
0005	aparelho para barbear descartável, cabo ergonômico antideslizante, cabeçote móvel/móvel integrado com fita lubrificante e no mínimo duas lâminas paralelas de aço inoxidável de alta qualidade	unidade	1.000,00	7,62		NÃO
0006	base para unhas, fórmula hipoalergênica, livre de componentes com alto potencial alérgico : destinada à proteção e fortalecimento das unhas. embalagem em frasco de vidro com pincel aplicador acoplado à tampa. frasco 8 ml	unidade	200,00	5,40		NÃO
0007	condicionador capilar de uso infantil. fórmula suave, hipoalergênica, testada dermatologicamente e oftalmologicamente ("sem lágrimas"): livre de parabens e corantes pesados. destinado a facilitar o desembaraço dos fios. frasco 300 a 400 ml.	unidade	2.050,00	16,11		NÃO
0008	condicionador para cabelos, indicado para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, frasco contendo, no mínimo, 300 ml	unidade	500,00	12,87		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0009	creme barreira para proteção da pele contra umidade, indicado para prevenção de dermatite associada à incontinência, bisnaga com no mínimo 60 g	unidade	300,00	53,23		NÃO
0010	creme dental de uso infantil, contendo flúor ativo na concentração de 1100 a 1500 ppm. indicado para a prevenção de cáries. sabor suave e agradável ao público infantil. 50 gramas	unidade	6.750,00	5,20		NÃO
0011	creme dental para uso adulto (dentifrício) contendo flúor ativo, ação anticárie, peso líquido de 90 gramas. embalagem em bisnaga flexível.	unidade	2.600,00	6,83		NÃO
0012	creme hidratante corporal desodorante 400 ml com ação desodorante : embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	unidade	150,00	18,83		NÃO
0013	escova de cabelo confeccionada em material plástico resistente, com cerdas macias de nylon ou material sintético de alta durabilidade, pontas arredondadas para não agredir o couro cabeludo cabo anatômico que proporcione firmeza no manuseio: indicada para desembaraçar e pentear todos os tipos de cabelo de fácil higienização e resistente ao uso contínuo.	unidade	150,00	14,14		NÃO
0014	escova de dentes para uso adulto, cerdas de nylon macias ou médias, com pontas arredondadas e polidas. cabeça em formato anatômico/arredondado: cabo anatômico com revestimento emborrachado/antideslizante. embalada individualmente em blister lacrado.	unidade	2.600,00	6,73		NÃO
0015	escova de dentes para uso infantil, cerdas extra macias ou macias de nylon, com extremidades arredondadas. cabeça pequena e em formato anatômico adequado à boca infantil: cabo emborrachado anatômico de fácil empunhadura. embalada individualmente em blister lacrado	unidade	5.700,00	5,51		NÃO
0016	escova para higienização de mamadeiras e bicos. cabo longo e resistente em material plástico (polipropileno ou similar), cerdas de nylon macias e flexíveis que alcancem o fundo do recipiente sem riscar: deve conter uma escova menor acoplada ou inclusa para limpeza específica de bicos. material atóxico e livre de bpa.	unidade	730,00	24,02		NÃO
0017	esponja sintética para banho corporal, dupla ação (um lado texturizado para esfoliação suave e outro lado de espuma macia para limpeza delicada e produção de espuma)	unidade	1.780,00	4,52		NÃO
0018	fio dental encerado, rolo com no mínimo 50 metros	unidade	1.000,00	17,35		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0019	fralda descartavel pacote economico tamanho g com 60 unidades: destinada a crianças de 8 a 12,5 kg. composta por camada interna suave e hipoalergênica, núcleo de alta absorção com gel superabsorvente, camada externa respirável, barreiras laterais antivazamento e fechos ajustáveis reposicionáveis (fita velcro ou similar). produto dermatologicamente testado e devidamente notificado/registrado na anvisa.	pacote	2.025,00	69,30		SIM
0020	fralda descartavel pacote economico tamanho g com 60 unidades: destinada a crianças de 8 a 12,5 kg. composta por camada interna suave e hipoalergênica, núcleo de alta absorção com gel superabsorvente, camada externa respirável, barreiras laterais antivazamento e fechos ajustáveis reposicionáveis (fita velcro ou similar). produto dermatologicamente testado e devidamente notificado/registrado na anvisa.	pacote	675,00	69,30		NÃO
0021	fralda descartavel pacote economico tamanho m- com 70 unidades: para crianças entre 5 a 9,5 kg-testada dermatologicamente-camada externa respiravel-abre e fecha quantas vezes voce precisar-12horas de protecao-respiravel-toque como algodao.e ultra respiravel.canais de ar para uma pele seca e arejada,e uma locao hipoalergenica.	pacote	200,00	81,20		NÃO
0022	fralda descartavel pacote economico tamanho xg com 52 unidades: para crianças entre 12 a 16 kg- testada dermatologicamente-camada externa respiravel-abre e fecha quantas vezes voce precisar-12 horas de protecao-respiravel-toque como algodao e ultra respiravel.canais de ar para uma pele seca e arejada,e uma locao hipoalergenica	pacote	1.988,00	75,14		SIM
0023	fralda descartavel pacote economico tamanho xg com 52 unidades: para crianças entre 12 a 16 kg- testada dermatologicamente-camada externa respiravel-abre e fecha quantas vezes voce precisar-12 horas de protecao-respiravel-toque como algodao e ultra respiravel.canais de ar para uma pele seca e arejada,e uma locao hipoalergenica	pacote	662,00	75,14		NÃO
0024	fralda descartavel pacote economico tamanho xxg com 50 unidades: para crianças entre 14 a 18 kg- testada dermatologicamente-camada externa respiravel-abre e fecha quantas vezes voce precisar-12 horas de protecao-respiravel-toque como algodao e ultra respiravel.canais de ar para uma pele seca e arejada,e uma locao hipoalergenica	pacote	2.025,00	88,25		SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0025	fralda descartavel pacote economico tamanho xxg com 50 unidades: para criancas entre 14 a 18 kg- testada dermatologicamente-camada externa respiravel-abre e fecha quantas vezes voce precisar-12 horas de protecao-respiravel-toque como algodao e ultra respiravel.canais de ar para uma pele seca e arejada,e uma locao hipoalergenica	pacote	675,00	88,25		NÃO
0026	fralda geriatrica-tamanho que veste p/m-4 pacotes com 16 unidades: para usuario entre 30 a 70 kg roupa intima descartavel e unissex de rapida absorcao,proporcionando ao usuario ativo ou com pouca mobilidade facilidade de uso,discricao e seguranca e indicado para perdas de urina moderada a severa.nucleo de ultra absorcao sistema que neutraliza o risco de odores indesejaveis;materialmacio-suave ao contato com a pele;mais elasticos em volta da cintura permitindo uma adaptacao ao corpo;elasticos duplos nas pernas para um melhor conforto e seguranca contra vazamentos;costuras laterais removiveis para retirar o produto com maior facilidade.	fardo	80,00	60,16		NÃO
0027	hastes flexíveis plásticas com pontas de algodão 100% puro em ambas as extremidades, com tratamento antigerme: pontas firmes que não soltam fiapos facilmente durante o uso. embalagem com 75 unidades	unidade	1.100,00	6,19		NÃO
0028	lencos umedecidos com 100 und: formula suave, sem alcool etilico, testado dermatologicamente, pacote com 100 und de 20cm x 15cm. embalagem rotulada, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade. com registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde.	pacote	2.000,00	15,01		NÃO
0029	óleo corporal infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 100 ml	unidade	600,00	19,46		NÃO
0030	pomada para prevenção e tratamento de assaduras, contendo óxido de zinco, bisnaga com no mínimo 45 g	unidade	900,00	25,19		NÃO
0031	repelente de insetos de uso infantil, consistência em loção cremosa, volumetria de 200ml. eficaz contra mosquitos (incluindo o aedes aegypti): fórmula hipoalergênica, testada dermatologicamente, livre de fragrâncias agressivas. frasco de 200ml	unidade	2.610,00	27,09		NÃO
0032	repelente de insetos para uso tópico, indicado para gestantes, dermatologicamente testado, eficaz contra mosquitos, inclusive aedes aegypti, contendo princípio ativo permitido pela legislação sanitária vigente (como deet, icaridina ou ir3535), em loção ou spray, frasco contendo, no mínimo, 100 ml	unidade	1.000,00	25,79		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0033	sabonete em barra de uso infantil, base glicerizada, peso entre 80g e 90g. fórmula pura, hipoalergênica: testada dermatologicamente, destinada à limpeza suave da pele do bebê/criança sem agredir a barreira cutânea	unidade	2.950,00	5,14		NÃO
0034	sabonete líquido com ação bactericida/antisséptica de amplo espectro para higienização das mãos: embalagem de tamanho grande. galao de 5 litros	unidade	3.260,00	44,65		SIM
0035	sabonete líquido com ação bactericida/antisséptica de amplo espectro para higienização das mãos: embalagem de tamanho grande. galao de 5 litros	unidade	1.085,00	44,65		NÃO
0036	sabonete líquido com ação bactericida/antisséptica de amplo espectro para higienização das mãos, embalagem de tamanho grande com válvula dosadora tipo "pump": embalagem 1 litro	unidade	210,00	38,94		NÃO
0037	sabonete líquido infantil, hipoalergênico, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 200 ml	unidade	850,00	30,43		NÃO
0038	sabonete líquido para higiene corporal/mãos, embalagem tipo refil (sachê ou bag flexível) com volume líquido de 800ml: fragrância suave, boa consistência e formulação hidratante	unidade	3.125,00	14,95		NÃO
0039	shampoo infantil, hipoalergênico, dermatologicamente testado, frasco contendo no mínimo 200 ml	unidade	500,00	18,67		NÃO
0040	shampoo para limpeza capilar de uso diário, uso adulto, embalagem institucional de grande porte contendo 2 litros. fragrância neutra ou suave, boa espumabilidade, indicado para todos os tipos de cabelo: embalagem em galão ou frasco plástico rígido e resistente.	unidade	2.950,00	18,65		NÃO
0041	touca plastica com elastico pacote 100 unidades	pacote	600,00	39,03		NÃO

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço constante no Termo de Referencia, _____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____EM, ____DE _____DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo n.º 000**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	------------	-------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)